



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

PORTARIA GP/CR Nº 14, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Determina a suspensão das atividades presenciais, incluindo expediente, atendimento ao público e audiências no Fórum Trabalhista de Cajamar, na forma que especifica.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE E A DESEMBARGADORA CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a comunicação realizada à Presidência deste Tribunal, na forma da [Portaria GP/CR nº 33, de 30 de outubro de 2017](#), referente à interrupção do fornecimento de energia elétrica nas instalações do Fórum Trabalhista de Cajamar;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar prejuízos às(aos) jurisdicionadas(os);

CONSIDERANDO os termos do despacho exarado no doc. 3 do Proad 50307/2025,

RESOLVEM:

Art. 1º No dia 22 de setembro de 2025, a partir das 16h15, ficam suspensos, nas unidades judiciárias e administrativas do Fórum Trabalhista de Cajamar:

I - o expediente presencial;

II - o atendimento presencial ao público; e

III - as audiências na modalidade semipresencial e presencial agendadas e não realizadas.

Parágrafo único. As novas designações das audiências indicadas no inciso III deste artigo serão regularmente comunicadas às partes e às(aos) suas(seus) procuradoras(es).

Art. 2º Ficam mantidos, no dia e nas unidades judiciárias indicadas no *caput* do art. 1º desta Portaria:

I - a fruição regular dos prazos;

II - a realização das audiências integralmente telepresenciais;

III - os julgamentos designados, cujas sentenças serão oportunamente publicadas; e

IV - os atendimentos do Balcão Virtual, nos termos do [Ato GP/CR nº 4, de 25 de julho de 2023](#).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

VALDIR FLORINDO
Desembargador Presidente do Tribunal

SUELI TOMÉ DA PONTE
Desembargadora Corregedora Regional

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.